

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019-FUL
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019-FUL
JULGAMENTO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** interposta pela empresa **CUNHA E CASTRO LTDA – CNPJ: 75.088.799/0001-19**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019-FUL, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais semafóricos para utilização na manutenção dos semáforos do Município de Londrina – REPUBLICADO.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a peça impugnatória fora protocolizada na data de 09/04/2019, portanto dentro do limite estabelecido pelo Edital, sendo, portanto, tempestiva e passível de conhecimento.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Cabe registrar que a peça interposta traz como impugnante a empresa CUNHA E CASTRO LTDA, sendo o documento assinado pelo Sr. Vicente de Paulo da Cunha e Castro, acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social da empresa e da Certidão Simplificada da Juta Comercial; portanto, com atendimento das condições mínimas para considerar tratar-se a impugnante como sendo a empresa CUNHA E CASTRO LTDA, passaremos a análise do pleito.

III – DAS ALEGAÇÕES

A Impugnante, após apresentar sua discordância dos termos do Edital, questiona:



Diante disto, questionamos:

- **Quem produziu este desenhos técnicos especificando cada medida milimetricamente exatas exigidas para cada material?**

Av: Salgado Filho, 174 - Aeroporto - Fone:(43) 3339-0614 e Fone\Fax:(43) 3337-0202
Londrina PR-CEP:86040-000 - CGCMF 75 088 799/0001-19 - Inscr. Est. 60114994-04



Cunha & Castro Ltda.

Materiais de sinalização em geral

- **A CMTU poderia fornecer a "ART" anexar ao Edital o projeto de desenhos técnicos dos materiais exigidos no processo licitatório?**
- **A CMTU irá disponibilizar em meio digital (pen drive, dvd e etc) os projetos para serem inseridos em equipamento "torno CNC"?**



Questionamos:

- **Como a CMTU procederá com o recebimento de mercadorias que não cumprem parte do Edital (material em policarbonato)?**
- **Como a CMTU procederá com o recebimento de materiais de policarbonato em Caixas Porta Foco que não estão de acordo com o exigido pelo próprio Edital no que refere se as normas e padrões da ABNT/NBR e INMETRO?**

Av: Salgado Filho, 174 - Aeroporto - Fone:(43) 3339-0614 e Fone\Fax:(43) 3337-0202
Londrina PR-CEP:86040-000 - CGCMF 75 088 799/0001-19 - Inscr. Est. 60114994-04



Cunha & Castro Ltda.

Materiais de sinalização em geral

- **Como a CMTU fará para adquirir os materiais referentes aos semáforos se o próprio Edital cria uma barreira que impossibilita o fornecimento do material?**

5/14



Diante do exposto questionamos;

- **Qual dos laboratórios citados a CMTU obteve a informação de que o prazo de 5 dias úteis seriam satisfatórios para que a empresa produza os materiais com lote e identificação específica à CMTU envie o material para emissão de Laudo Técnico e todos os ensaios exigidos e consiga em tempo atender esta exigência do Edital?**
- **Quantos dias desde a chegada do material até sua liberação o laboratório citado na questão anterior consultado pela CMTU indicou que são necessários para realização de todos os ensaios?**

Quanto à GARANTIA identificamos um erro no texto. Faltava o



Questionamos;

- **Como a CMTU busca legalidade em um Edital que trata de aquisição de materiais inserir serviço de manutenção?**
- **Sob responsabilidade de quem estará o funcionário da empresa prestadora de serviços à CMTU caso ocorra um acidente nas alturas de um "porta foco tipo T"?**
- **Quem será responsável por emitir a ART dos serviços de manutenção prestados a CMTU?**
- **Caso o funcionário da empresa se desloque ao local indicado pela CMTU e identifique que o defeito causado não tem cobertura pela GARANTIA qual será o procedimento quanto aos gastos e o custos do serviço improdutivo realizado?**
- **Caso a empresa não atenda no prazo de 24 horas previsto no Edital qual serão as providencias tomadas pela CMTU como Multa, Suspensão e etc.?**
- **Caso a empresa "primeiro" fornecedora dos materiais a CMTU seja suspensa quem fará o atendimento dos Led's com defeito no prazo de 24 horas, visto que a empresa suspensa estará impedida de atender a CMTU?**
- **Quais empresas na fase de cotações que atendeu tal vantagem de GARANTIA que fere a legalidade do procedimento licitatório?**
- **A CMTU irá exigir da empresa nota fiscal de serviços prestados ao Município? Quem ficará responsável pelo recolhimento dos impostos e taxas de emissão de nota e ART?**





Cunha & Castro Ltda.

Materiais de sinalização em geral



Questiona se:

- **Quais razões fundamentam a pretensão da CMTU LD de adquirir Caixas Porta Focos confeccionadas em Policarbonato, não normatizado pela NBR ABNT e INMETRO, e visto que se trata de material mais caro e com durabilidade inferior ao produto em alumínio, e que não oferece isolamento elétrica caso instalado juntamente com anteparo e suportes em alumínio?**



Diante do exposto, questionamos;

- **O que justifica a aquisição de "LED's Hiflux SMD Full Range", que se trata de produto demasiadamente específico, pronto, e com restrições importantes em reposição e manutenção, considerando que a exigência de GARANTIA do Edital na tentativa de suprir esta deficiência é impropriedade do ponto de vista legal?**
- **Quais razões justificam o agrupamento, em um mesmo item, de equipamentos distintos: Caixas Porta Focos e Led's que compõem a parte óptica do semáforo; de forma a excluir a possibilidade de empresas que trabalham somente com um dos materiais de participar do certame?**
- **Porque a CMTU não acrescenta as normas ABNT NBR para os itens de Led?**

Porta Foco Tipo "I" (Item 2) e Porta Foco Tipo "Pedestre"

(Item 3). A performance e os custos seguem considerações acima apresentadas em relação ao item 1, se aplicam aos itens 2 e 3, em todos os seus termos, de modo que também aqui, se propõe as mesmas questões:

- **Quais razões fundamentam a pretensão da CMTU LD de adquirir Caixas Porta Focos Tipo "I" (item 2) e Tipo "Pedestre" (item 3) confeccionadas em Policarbonato, haja vista que se trata de material mais caro e com durabilidade inferior ao produto em alumínio, e que não oferece isolamento elétrico caso instalado juntamente com anteparo e suportes em alumínio?**
- **Quais razões justificam o agrupamento, em um mesmo item, os equipamentos distintos: Caixas Porta Focos e Led's que compõem a parte óptica do semáforo; de forma a excluir a possibilidade de empresas que trabalham somente com um dos materiais de participar do certame?**



O questionamento feito foi quanto ao anel ser fixo ou ajustável, que facilita o manuseio de encaixe do Braço na Coluna.

Indaga se;

- **Por qual motivo se deu a mudança de medida do anel que limita o encaixe na coluna de 5cm para 10cm?**
- **Quais empresas sugeriram a mudança da medida do anel de 5cm para 10cm e quais as vantagens expostas para tal mudança?**
- **O Anel do Braço Projetado, que limita a distância e encaixe na Coluna, será aceito apenas fixo ou a CMTU LD aceitará o anel ajustável?**

Coluna 114mm - 01 boca (Item 5) e Coluna 114mm – 02 bocas (Item 6). Neste item diferentemente do Edital anterior e do que usualmente a CMTU tem requerido há muitos anos de seus fornecedores, foram alteradas as medidas de furações em questões irrelevantes, bem como a quantidade de parafusos para fixação dos Braços nas Colunas, direcionando o Edital a determinada empresa que detém especificamente os materiais com essas medidas “diferentes” do que se pratica no mercado nacional bem como os produtos já instalados pela CMTU.

Questiona se:

- **Qual fornecedor sugeriu a mudança dessas medidas já utilizadas não só em Londrina bem como em todo o país?**
- **Por que as mudanças de medidas não foram sugeridas ou mesmo questionadas no Edital anterior?**





Cunha & Castro Ltda.

Materiais de sinalização em geral

- **Especialmente no caso de tubos galvanizados(inclusive o Braço), requer que a CMTU LD esclareça como procederá diante do aumento da espessura do material após a galvanização a fogo?**
- **Como a CMTU entende ser viável atender o prazo de 5 dias úteis para entrega das amostras com laudo, visto que as medidas e furações descritas neste Edital estão "fora de padrão" com o que a própria CMTU adquiriu nos últimos 30 anos?**
- **Quais argumentos a CMTU tem para exigir "laudo técnico" em Colunas de aço, levando se em conta que uma simples conferência das medidas do material (com equipamento simples como paquímetro) já é suficiente para demonstrar se o material está em conformidade com o pedido, além do mais a emissão de "laudos" apenas encareceria o material?**

Como visto, o Edital ora impugnado padece de diversas omissões e imperfeições que maculam gravemente o procedimento licitatório, impedem o seu regular prosseguimento e impõem o reconhecimento de nulidade do certame.



IV – DO PEDIDO



Cunha & Castro Ltda.

Materiais de sinalização em geral

- Que a CMTU LD/Comissão de Licitação aprecie e julgue procedente a presente impugnação; esclareça as questões acima apresentadas, realize as retificações necessárias bem como adote todas as providências necessárias para a confecção de novo Edital de Licitação, que observe a disciplina estabelecida pela Lei 10.520/2002, principalmente no tocante à descrição dos bens e serviços que se pretende adquirir, os quais deverão ser **objetivamente definidos**, por meio de **especificações usuais no mercado**; de forma precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**.



Caso a CMTU LD/Comissão de Licitação, assim não entenda, o que evidentemente não se espera, haja vista as razões de fato e de direito acima exposta, **REQUER** o seguinte esclarecimento:

- Que a CMTU LD/Comissão de Licitação esclareça as razões pelas quais entende necessárias, relevantes e imprescindíveis as **exigências** constantes na descrição nos itens já mencionados; assim como esclareça as razões pelas quais entende dispensáveis as informações reclamadas neste petítório no tocante à descrição dos itens licitados, e a justificativa para os mesmos, e se pretende prosseguir com um Edital que trata se de aquisição de materiais e que foi inserido de forma abrupta e equivocada prestação de serviços?

V – DA APRECIÇÃO

A Coordenadoria de Controle de Dados e Planejamento Operacional, através da Comunicação Interna 020-2019-CCDPO-DTRAN, esclareceu a questão e manifestou-se por manter intocado o Edital do certame, apresentando a seguinte resposta:

“Cabe ressaltar que é poder discricionário da Administração a escolha dos itens a serem adquiridos para atendimento das suas necessidades. No caso em questão, a Administração optou pela busca das tecnologias mais modernas e amparadas por regulamentação técnica. Além disso, em breve consulta a sítios eletrônicos verifica-se que diversos fornecedores comercializam os produtos solicitados, tanto que não tivemos dificuldades em conseguir orçamentos e, além disso, várias municipalidades já



optaram e concluíram processos para aquisição de produtos idênticos. Ou seja, não há nada de incomum ou excessivo nos produtos ora solicitados, cabendo a cada pretensão licitante verificar a sua real capacidade de fornecimento e adaptação às tecnologias disponíveis.

O que tenta aqui claramente o Impugnante é se arvorar em Administrador Público tentando impor uma especificação técnica que nitidamente melhor lhe convenha. Aqui cabe um destaque: vigora no sistema jurídico brasileiro a regra de que não é possível o controle externo do mérito do ato administrativo, ou seja, não compete a um órgão estranho à Administração Pública o controle do conteúdo da decisão, posto que é atribuição exclusiva do gestor público decidir, de acordo com os limites traçados pela lei, acerca da conduta que entender mais conveniente e oportuna ao atendimento do interesse público.

Analisando os itens questionados, é simples concluir que não há nenhuma impossibilidade técnica na adoção dos materiais policarbonato para grupos focais. Ao contrário do que afirma a impugnante, não há restrição com a redução de competitividade, por ser produto de ampla comercialização e adquiridos pela CET Rio, CET SP, SETRAN Curitiba entre outras.

Em relação aos questionamentos:

A base técnica para as especificações do termo de referência foram norteadas pela redação da SETRAN Curitiba, que por sua vez tiveram origem nas especificações da CET SP.

Conforme resposta acima, tratando-se de um produto genérico utilizado por diversos municípios paranaenses e brasileiros, inclusive pelo maior órgão municipal de gestão de tráfego do Brasil, a CET São Paulo, validado por sua vasta gama de engenheiros mestres e doutores, como também utilizado pela SETRAN Curitiba, sendo comercializado há mais de 20 anos, não há necessidade de ART por parte da CMTU, sendo que os desenhos necessários para o correto entendimento do fornecimento já se encontram no edital.

Em nenhum momento a CMTU sugere que os produtos sejam fabricados pelo processo de usinagem CNC. É de livre escolha do fornecedor o processo de fabricação, desde que os produtos atendam as exigências especificadas no edital, ressalta-se, portanto, que os desenhos necessários para o correto entendimento do fornecimento, de caráter meramente orientativo e ilustrativo, já se encontram no edital.

A CMTU somente aceitará produtos que atendam as especificações técnicas do edital. Mercadorias que não cumpram parcialmente ou integralmente o edital serão reprovadas.

A CMTU certificará a qualidade dos produtos ofertados, desde que acompanhados dos seus respectivos laudos de ensaios realizados por laboratório oficial/credenciado, conforme redação do Termo de Referência. Os produtos especificados já são utilizados por diversos municípios, tais como, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Goiânia, São José dos Pinhais, Balneário Camboriú, entre outros. Em alguns desses municípios como São Paulo, Curitiba e Goiânia, por exemplo, já utilizam produtos com essa especificação há mais de 15 (quinze) anos, com diversificação de fornecedores, sendo assim, com ampla concorrência.

A exigência por parte da CMTU, do lote e identificação específica do fabricante impresso em alto-relevo nos conjuntos semaforicos servirá para em caso de eventual



necessidade uma rápida e precisa identificação do fornecedor do produto. Isto bem como outros pontos constantes do edital será conferido na amostra apresentada. Em momento algum o edital exige que tais informações constem nos laudos técnicos que deverão ser apresentados pelas fornecedoras.

Uma vez que o fornecedor se propõe a entregar um produto com as especificações contidas no Termo de Referência, entende-se que já efetuou os devidos ensaios técnicos durante o desenvolvimento do mesmo e que este produto já possui qualidade comprovada por ensaios laboratoriais estando apto para comercialização.

Os equipamentos que necessitarem de manutenção e/ou substituição de componentes durante o período de garantia serão retirados/substituídos do local onde estiverem em funcionamento por equipe especializada da CMTU e deverão ser reparados ou substituídos pela fornecedora nas dependências da Diretoria de Trânsito da Cia. Todas as despesas que se façam necessárias para atendimento ao edital e cobertura de garantia, são de total responsabilidade da empresa Contratada.

A CMTU cumprirá integralmente o acordado no Contrato/Ata de registro de preços. Caso necessário, serão tomadas todas as medidas legais cabíveis, conforme previsto no edital e/ou Contrato/Ata.

Não será necessária emissão de nota fiscal de prestação de serviços muito menos de emissão de ART, uma vez que o processo licitatório é para aquisição de materiais e não prestação de serviços de manutenção.

As razões que fundamentam a CMTU em adquirir Caixa Porta Focos confeccionadas em Policarbonato são:

a. Aspectos Ambientais e Sustentabilidade

Primeiramente a prefeitura de Londrina e a administração da CMTU preocupadas com as questões ambientais e de sustentabilidade, após análise e pesquisa resolveu trocar o material de alumínio para policarbonato pelo exposto abaixo.

A intensificação da exploração mineral se iniciou a partir da Primeira Revolução Industrial, entre os séculos XVIII e XIX, devido a necessidade no abastecimento da crescente indústria e crescimento populacional.

A atividade mineradora e o garimpo promovem impactos diretos na natureza, levando a deterioração do ambiente. Tanto o garimpo quanto a mineração extraem recursos que se encontram no solo ou no subsolo.

O garimpo mecanizado produz profundos impactos nos ambientes fluviais, destruindo as margens dos rios e modificando profundamente a paisagem.

O alumínio é produzido, basicamente, a partir da bauxita. Trata-se de um processo de produção difícil, pois exige muita energia elétrica.

A 'lama vermelha' é um resíduo tóxico da produção do alumínio, muito corrosivo e que contém chumbo. Para a produção de 1 tonelada de alumínio são produzidas quase 3 toneladas de resíduo. A queimadura química causada pela 'lama vermelha' pode demorar dias para ficar aparente e, o que pode parecer uma ferida superficial, pode causar danos a tecidos mais profundos mais tarde.

O problema dessa lama não é só o chumbo. Ela é altamente alcalina, levemente radioativa e contém arsênio, silício e metais pesados. Onde a lama seca, forma-se uma poeira que contamina o ar e, levada pelo vento, seu alcance é incalculável. A inalação do ar contaminado pode causar doenças pulmonares. Há a contaminação de solo, lençóis freáticos, afeta o plantio próximo e pode causar níveis de demência em seres humanos.



Mudanças na paisagem, distúrbios hidrológicos, erosão, alteração do curso dos rios, são outros problemas enfrentados pela extração da bauxita.

De todo o petróleo utilizado, apenas 4% é destinado para a produção de plásticos e considerando a redução do consumo de combustíveis nos transportes (meios de transportes mais leves, embalagens mais leves, possibilidade de reciclagem e uso dos resíduos como combustível), bem como o menor uso de energia para produção da transformação, o policarbonato tem maior sustentabilidade.

b. Processo de Modernização

Os materiais plásticos não são materiais populares, mas sim nobres e capazes de substituir qualquer outro material. O uso dos plásticos na era moderna, pode ser atribuído em grande parte à combinação de propriedades e vantagens somente oferecidas por esta classe de substâncias.

A partir de 1950, o plástico se torna mais presente nas indústrias, bem como a substituição do metal por plásticos, sendo criado em 1953, o Policarbonato que apresenta alto desempenho e versatilidade, características que contribuiriam para revolucionar diversos segmentos da indústria, como por exemplo da construção civil, indústria automotiva, iluminação pública, sinalização, entre outros.

Alguns benefícios conseguidos nesses segmentos e por consequência na área de sinalização semafórica:

- Redução do peso da peça;*
- Redução do custo de embalagem e transporte;*
- Maior facilidade no manejo e menor esforço físico das equipes técnicas diminuindo o risco de acidentes no trabalho;*
- Reduz o esforço nas estruturas metálicas;*
- Reduz a possibilidade de danos em caso de acidentes;*

Devido a utilização de aditivos de proteção UV (ultra violeta) e de resistência a intempéries, vem sendo utilizado amplamente na substituição de metais e outros materiais de utilização em ambientes externos como por exemplo em retrovisores de metal para plástico, faróis e lanternas de vidro para policarbonato, calotas de ferro por Poliamida e/ou Poliamida/ABS, para choques, coberturas de vidro ou telhas cimentícias ou de barro por policarbonato, painéis, emblemas, frisos, lanternas entre outros.

c. Razões Complementares

Furto. Devido ao baixo valor comercial de revenda, o que não gera interesse de furto, diferente do material em alumínio, que tem sido alvo de furto em diversas cidades para venda em ferros velhos (conforme reportagens em anexo), evitamos esse problema na cidade.

Manutenção. O porta foco em alumínio requer pintura, o que demanda manutenção no mínimo a cada 2 anos, no caso do policarbonato o produto é fabricado na cor preta que não gera esse desgaste e apresenta característica de novo por muito mais tempo. Além disso, a garantia oferecida pelas empresas que fabricam esse material é maior.

Isolação Elétrica. Com relação a questão de isolamento, o porta foco de policarbonato permite o isolamento entre a ligação elétrica dos módulos LED ao restante da estrutura de sustentação do porta foco, caso algum fio elétrico encoste no corpo de policarbonato, o que não aconteceria no alumínio.



Somente as razões ambientais e de sustentabilidade, em nossa visão, seriam suficientes para o embasamento da modernização do material de injeção dos porta focos de alumínio para policarbonato, mas conforme apresentado acima, estamos convencidos que esse tipo de material é o mais adequado para a CMTU.

Cabe às empresas interessadas em contratar com o poder público buscarem sua atualização constantemente de forma que possam atender a requisitos técnicos, ambientais e de sustentabilidade contemporâneos às necessidades e demandas exigidas e não tentar impor à Administração produtos e tecnologias que nitidamente melhor lhe convenha.

As amostras acompanhados dos seus respectivos laudos de ensaios realizados por laboratório oficial/credenciado, conforme redação do Termo de Referência garantirão a verificação da durabilidade e qualidade dos produtos ofertados.

Reiteramos que os produtos especificados já são utilizados por diversos municípios, conforme já exposto acima. A CET São Paulo, por exemplo, já utiliza produtos com essa especificação há mais de 20 (vinte) anos, com diversificação de fornecedores, sendo assim, com ampla concorrência.

A CMTU aceitará somente produtos que atendam as especificações técnicas do edital, pois se utilizou de referências técnicas amplamente utilizadas por outras municipalidades, o que demonstra segurança e qualidade neste fornecimento. Além do que, tais especificações estão amparadas e de acordo com a ABNT NBR 15.889:2010.

A utilização dos porta focos será com módulos led, portanto, a aquisição do conjunto montado e não separadamente se torna lógica e viável pois evita um trabalho extra das equipes técnicas da CMTU, evitando inclusive que peças sejam danificadas no processo de montagem, além de reduzir o volume de fornecimento o que gera redução nos custos de aquisição e também facilita o processo de armazenagem.

Com relação ao anel do braço projetado, como esta no edital, somente será aceito soldado. Ressaltamos que não houve sugestões externas para alteração da medida do anel de 5cm para 10cm sendo esta uma decisão da parte técnica da CMTU.

Quanto as medidas e furações descritas neste edital, não cabe a alegação de que estão “fora de padrão”, visto que em consulta a fabricantes do setor os valores exigidos são de fácil adequação e execução.

Por fim, desde o início do processo foram feitas erratas, esclarecimentos e adequações no termo de referência para que seja alcançada, com transparência, eficiência, moralidade e legalidade, o máximo de competitividade possível do certame com a aquisição dos materiais que tragam a melhor vantagem para a Administração.

Portanto, pelos fatos expostos não dou provimento para o referido pedido de Impugnação, uma vez que as alegações da impugnante são mera tentativa de impor à Administração uma especificação técnica que nitidamente melhor lhe convenha.”

VI – DA DECISÃO

Considerando a resposta apresentada pela Área Técnica; que o Processo Administrativo 013/2019-FUL encontra-se disponível NA ÍNTEGRA desde a abertura do certame no endereço eletrônico: https://licita.cmtuld.org/processo_administrativos/297 ; que no Processo Administrativo constam cópia do Termo de Referência, orçamentos, Comunicações Internas e demais informações que instruíram a confecção do Edital; Julgo Improcedente o Requerimento de Impugnação interposto, mantendo o



PREGÃO PRESENCIAL 013/2019-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019-FUL

página 15 de 15

entendimento contido no Edital e não dando provimento à impugnação da empresa
CUNHA E CASTRO LTDA.

Londrina, 10 de abril de 2019.

Pedro Henrique Delpin de Castro
Pregoeiro

